



RESPOSTA À INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

CANDIDATO Nº 08

1. RELATIVO À QUESTÃO Nº 13: **INDEFERIDO**

Justificativa: Segundo a legislação vigente, o Ensino Religioso possui matrícula facultativa.

2. RELATIVO À QUESTÃO Nº 15: **INDEFERIDO**

Justificativa: Vide Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Básica, Capítulo II – Avaliação.

3. RELATIVO À QUESTÃO Nº 20: **INDEFERIDO**

Justificativa: Vide BNCC, 4.2. A área de matemática

CANDIDATO Nº 222

1. Relativo à solicitação de revisão do cartão-resposta: **INDEFERIDO**

Justificativa: A leitura e correção dos gabaritos é realizada por uma máquina leitora de cartões, depois os arquivos são transferidos para outro sistema que faz a contagem dos pontos de acordo com os gabaritos cadastrados.

Diante do solicitado, a comissão realizou a conferência manual, o que constatou a veracidade da correção pela máquina.

CANDIDATO Nº 271

1. RELATIVO AO ESCLARECIMENTO DA ALTERAÇÃO DO GABARITO:
DEFERIDO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRE – ES
Secretaria Municipal de Educação

Justificativa: Após a divulgação do gabarito a comissão identificou 4 questões com respostas incorretas, bem como a existência da resposta correta dentre as opções da prova. Dessa forma, publicou-se a primeira errata garantindo que todos candidatos tivessem acesso e pudessem se certificar dos seus acertos com o intuito de manter a legalidade do processo seletivo.

Diante do ocorrido, foi solicitado que a comissão de elaboração da prova, composta por integrantes da FAFIA e SEME fizessem a revisão de todas as questões no intuito de se certificar que nenhum candidato fosse prejudicado devido a erro no gabarito. Realizada a conferência foi constatado que o enunciado da questão nº11 estava incompleto, o que poderia gerar dupla interpretação, prejudicando assim os candidatos. Assim, com o intuito de manter a legalidade do processo seletivo e a isonomia entre os candidatos, a comissão decidiu anular a presente questão.

O funcionário designado para a leitura dos cartões-resposta recebeu um novo gabarito com todas as alterações para inserir no sistema e realizar novamente a leitura de todos os cartões, gerando assim a lista de classificação divulgada no site www.alegre.es.gov.br no dia 21/11/2018.

2. RELATIVO À SOLICITAÇÃO DA CÓPIA DA PROVA: **INDEFERIDO**

Justificativa: Conforme previsto nas normas relativas à realização da prova objetiva do edital nº002/2018, divulgadas no site www.alegre.es.gov.br, item 19, o candidato tinha o direito de levar sua prova para casa, devendo entregar aos fiscais apenas o cartão-resposta, visto que este seria o único instrumento válido para a pontuação do candidato. Os fiscais lacraram o envelope com todos os cartões-resposta na presença dos dois últimos candidatos a entregarem a prova que serviram como testemunha, conforme consta em ata. Este envelope foi entregue ao responsável pela correção realizada através máquina leitora de cartões.

Diante do exposto, não é possível fornecer cópia da prova da candidata, visto que ela tinha o direito de levá-la consigo e não é possível confirmar se ela deixou a prova no recinto da realização da mesma.



CANDIDATO Nº 03

1. RELATIVO À QUESTÃO Nº 11: **INDEFERIDO**

Justificativa: A comissão de elaboração da prova verificou que o enunciado da questão nº11 estava incompleto, o que poderia gerar dupla interpretação, prejudicando assim os candidatos. Assim, com o intuito de manter a legalidade do processo seletivo e a isonomia entre os candidatos, a comissão decidiu anular a presente questão.

2. RELATIVO À QUESTÃO Nº 20: **INDEFERIDO**

Justificativa: Vide BNCC, Educação Física no Ensino Fundamental-Anos Iniciais: Unidades temáticas, objetos de conhecimento e habilidades.